



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.993, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE APROVOU A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão, bem como os cargos de provimento efetivo, necessários ao bom funcionamento do Departamento de Apoio à Educação a Distância, são os constantes no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, as vagas necessárias para os cargos constantes do anexo previsto no caput deste artigo, bem como o cargo em comissão de Tutor Presencial, passando os Anexos I, II e III, da Lei nº 3.597, de 14 de Dezembro de 1994, a vigorarem com as seguintes redações:

Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	008	VI	Amplio
CPC-02	Chefe de Gabinete	001	VI	Amplio
CPC-03	Procurador Municipal	001	VI	Amplio
CPC-04	Subprocurador	002	V	Amplio
CPC-05	Assessor	008	V	Amplio
CPC-06	Diretor de Departamento	030	V	Amplio
CPC-07	Chefe de Serviço	040	IV	Amplio
CPC-08	Diretor de Escola III	004	V	Amplio
CPC-09	Diretor de Escola II	003	IV	Amplio
CPC-10	Diretor de Escola I	003	III	Amplio
CPC-11	Vice-Diretor	011	III	Amplio
CPC-12	Secretária de Gabinete	001	III	Amplio
CPC-13	Chefe de Seção	039	III	Amplio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CPC-14	Motorista de Gabinete	001	II	Amplio
CPC-15	Secretário Executivo	001	III	Amplio
CPC-16	Encarregado	051	I	Restrito
CPC-17	Tutor Presencial	080	II	Amplio

Anexo II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-01	Vigia	188	II	Elementar
CPE-02	Atendente Posto Telefônico	017	II	Primário
CPE-03	Contínuo	020	II	Primário
CPE-04	Telefonista	014	III	Primário
CPE-05	Almoxarife	016	III	1º Grau
CPE-06	Auxiliar Administrativo	081	III	2º Grau
CPE-07	Operador de Computador	013	III	2º Grau
CPE-08	Agente Administrativo	095	VI	2º Grau
CPE-09	Fiscal	019	VI	2º Grau
CPE-10	Fiscal de Tributos	011	VI	2º Grau
CPE-11	Programador Computador	004	VI	2º Grau
CPE-12	Técnico em Contabilidade	010	VI	2º Grau
CPE-13	Assistente Administrativo	040	VII	Superior
CPE-14	Contador	002	VII	Superior
CPE-15	Jornalista	001	III	Superior
CPE-72	Auxiliar de Contabilidade	003	III	1º Grau
CPE-73	Assistente de Contabilidade	002	VI	2º Grau
CPE-74	Gerenc. Rede Informática	001	VI	2º Grau
CPE-75	Analista Gestão de Patrimônio	002	VI	2º Grau
CPE-76	Assist. Controle Avaliação	002	VI	2º Grau
CPE-77	Controlador de Estoque	002	VI	2º Grau

Anexo III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA OPERACIONAL

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-16	Auxiliar Obras e Serviços Gerais	423	I	Elementar
CPE-17	Auxiliar de Mecânica	006	III	Elementar
CPE-18	Borracheiro	001	III	Elementar
CPE-19	Calceteiro	018	II	Elementar
CPE-20	Lubrificador	001	IV	Elementar
CPE-21	Apontador	002	III	1º Grau
CPE-22	Eletricista de Veículos	001	III	Elementar
CPE-23	Lanterneiro	001	III	Elementar
CPE-24	Soldador	004	III	Elementar
CPE-25	Torneiro Mecânico	001	IV	Primário
CPE-26	Mecânico	006	IV	Primário
CPE-27	Motorista	040	IV	Primário
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	086	IV	Primário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CPE-29	Operador de Máquinas	012	IV	Primário
CPE-30	Desenhista Projetista	003	VI	2º Grau
CPE-31	Técnico Agrícola	003	VI	2º Grau
CPE-32	Tec. Plan. e Programação	001	VI	2º Grau
CPE-33	Técnico Segurança do Trabalho	001	VI	2º Grau
CPE-34	Topógrafo	003	VI	2º Grau
CPE-35	Engenheiro Agrônomo	003	VII	Superior
CPE-36	Engenheiro Civil	005	VII	Superior
CPE-71	Inseminador	002	III	1º Grau
CPE-79	Operador de Máquinas Pesadas	003	V	Primário
CPE-83	Pintor Letrista	002	IV	Primário
CPE-84	Pintor Ar Comprimido	001	IV	Primário
CPE-85	Pintor Silk-Screen	001	IV	Primário
CPE-86	Técnico em Transportes	001	IV	2º Grau
CPE-87	Técnico em Mecânica	001	VI	2º Grau

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o município de Conselheiro Lafaiete autorizado a descontar dos vencimentos do cargo em comissão de Tutor Presencial os valores referentes a bolsas de estudo ou pesquisa recebidos de órgãos públicos”.

Art. 3º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 4.914, de 27 de Dezembro de 2006.

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo I – Estrutura de Pessoal do Departamento de Apoio à Educação à Distância.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. TACÍLIO BENEDITO DE ARAÚJO
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ANEXO I

Estrutura de Pessoal do Departamento de Apoio à Educação a Distância

Código	Cargo	Vagas
CPC-06	Diretor de Departamento	01
CPC-07	Chefe de Serviço	01
CPC-13	Chefe de Seção	01
CPC-16	Encarregado	01
CPC-17	Tutor Presencial	80
CPE-01	Vigia	05
CPE-13	Assistente Administrativo	01
CPE-16	Auxiliar de Obras e Serviços Gerais	08
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	01
CPE-41	Auxiliar de Biblioteca	02
CPE-45	Auxiliar de Secretaria	02



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 105/2008

Em 07 de março de 2007

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007 PARA SANÇÃO).


Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. o Projeto de Lei abaixo relacionado para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007** – Altera dispositivos da Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006; que aprovou a criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-

Exmº. Sr.
Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/ELMCN/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE APROVOU A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão, bem como os cargos de provimento efetivo, necessários ao bom funcionamento do Departamento de Apoio à Educação a Distância, são os constantes no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, as vagas necessárias para os cargos constantes do anexo previsto no caput deste artigo, bem como o cargo em comissão de Tutor Presencial, passando os Anexos I, II e III, da Lei nº 3.597, de 14 de Dezembro de 1994, a vigorarem com as seguintes redações:

Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	008	VI	Ampla
CPC-02	Chefe de Gabinete	001	VI	Ampla
CPC-03	Procurador Municipal	001	VI	Ampla
CPC-04	Subprocurador	002	V	Ampla
CPC-05	Assessor	008	V	Ampla
CPC-06	Diretor de Departamento	030	V	Ampla
CPC-07	Chefe de Serviço	040	IV	Ampla
CPC-08	Diretor de Escola III	004	V	Ampla
CPC-09	Diretor de Escola II	003	IV	Ampla
CPC-10	Diretor de Escola I	003	III	Ampla
CPC-11	Vice-Diretor	011	III	Ampla
CPC-12	Secretária de Gabinete	001	III	Ampla
CPC-13	Chefe de Seção	039	III	Ampla
CPC-14	Motorista de Gabinete	001	II	Ampla
CPC-15	Secretário Executivo	001	III	Ampla
CPC-16	Encarregado	051	I	Restrito
CPC-17	Tutor Presencial	080	II	Ampla



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação do Projeto de Lei nº 102-E-2007.....

Anexo II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-01	Vigia	188	II	Elementar
CPE-02	Atendente Posto Telefônico	017	II	Primário
CPE-03	Contínuo	020	II	Primário
CPE-04	Telefonista	014	III	Primário
CPE-05	Almoxarife	016	III	1º Grau
CPE-06	Auxiliar Administrativo	081	III	2º Grau
CPE-07	Operador de Computador	013	III	2º Grau
CPE-08	Agente Administrativo	095	VI	2º Grau
CPE-09	Fiscal	019	VI	2º Grau
CPE-10	Fiscal de Tributos	011	VI	2º Grau
CPE-11	Programador Computador	004	VI	2º Grau
CPE-12	Técnico em Contabilidade	010	VI	2º Grau
CPE-13	Assistente Administrativo	040	VII	Superior
CPE-14	Contador	002	VII	Superior
CPE-15	Jornalista	001	III	Superior
CPE-72	Auxiliar de Contabilidade	003	III	1º Grau
CPE-73	Assistente de Contabilidade	002	VI	2º Grau
CPE-74	Gerenc. Rede Informática	001	VI	2º Grau
CPE-75	Analista Gestão de Patrimônio	002	VI	2º Grau
CPE-76	Assist. Controle Avaliação	002	VI	2º Grau
CPE-77	Controlador de Estoque	002	VI	2º Grau

Anexo III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA OPERACIONAL

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-16	Auxiliar Obras e Serviços Gerais	423	I	Elementar
CPE-17	Auxiliar de Mecânica	006	III	Elementar
CPE-18	Borracheiro	001	III	Elementar
CPE-19	Calceteiro	018	II	Elementar
CPE-20	Lubrificador	001	IV	Elementar
CPE-21	Apontador	002	III	1º Grau
CPE-22	Eletricista de Veículos	001	III	Elementar
CPE-23	Lanterneiro	001	III	Elementar
CPE-24	Soldador	004	III	Elementar
CPE-25	Torneiro Mecânico	001	IV	Primário
CPE-26	Mecânico	006	IV	Primário
CPE-27	Motorista	040	IV	Primário
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	086	IV	Primário



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPE-29	Operador de Máquinas	012	IV	Primário
CPE-30	Desenhista Projetista	003	VI	2º Grau
CPE-31	Técnico Agrícola	003	VI	2º Grau
CPE-32	Tec. Plan. e Programação	001	VI	2º Grau
CPE-33	Técnico Segurança do Trabalho	001	VI	2º Grau
CPE-34	Topógrafo	003	VI	2º Grau
CPE-35	Engenheiro Agrônomo	003	VII	Superior
CPE-36	Engenheiro Civil	005	VII	Superior
CPE-71	Inseminador	002	III	1º Grau
CPE-79	Operador de Máquinas Pesadas	003	V	Primário
CPE-83	Pintor Letrista	002	IV	Primário
CPE-84	Pintor Ar Comprimido	001	IV	Primário
CPE-85	Pintor Silk-Screen	001	IV	Primário
CPE-86	Técnico em Transportes	001	IV	2º Grau
CPE-87	Técnico em Mecânica	001	VI	2º Grau


Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:
“Art. 4º - Fica o município de Conselheiro Lafaiete autorizado a descontar dos vencimentos do cargo em comissão de Tutor Presencial os valores referentes a bolsas de estudo ou pesquisa recebidos de órgãos públicos”.


Art. 3º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 4.914, de 27 de Dezembro de 2006.

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo I – Estrutura de Pessoal do Departamento de Apoio à Educação à Distância.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO
-Secretário da Câmara-

ELMCN



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação do Projeto de Lei nº 102-E-2007.....

ANEXO I

Estrutura de Pessoal do Departamento de Apoio à Educação a Distância

Código	Cargo	Vagas
CPC-06	Diretor de Departamento	01
CPC-07	Chefe de Serviço	01
CPC-13	Chefe de Seção	01
CPC-16	Encarregado	01
CPC-17	Tutor Presencial	80
CPE-01	Vigia	05
CPE-13	Assistente Administrativo	01
CPE-16	Auxiliar de Obras e Serviços Gerais	08
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	01
CPE-41	Auxiliar de Biblioteca	02
CPE-45	Auxiliar de Secretaria	02



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

0610319008
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 102-E-2007, que Altera Dispositivos da Lei Nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006, que Aprovou a Criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete e Dá Outras Providências, de autoria do Executivo Municipal, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE APROVOU A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006 e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão, bem como os cargos de provimento efetivo, necessários ao bom funcionamento do Departamento de Apoio à Educação a Distância, são os constantes no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, as vagas necessárias para os cargos constantes do anexo previsto no caput deste artigo, bem como o cargo em comissão de Tutor Presencial, passando os Anexos I, II e III, da Lei nº 3.597, de 14 de Dezembro de 1994, a vigorarem com as seguintes redações:

Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	008	VI	Amplio
CPC-02	Chefe de Gabinete	001	VI	Amplio
CPC-03	Procurador Municipal	001	VI	Amplio
CPC-04	Subprocurador	002	V	Amplio
CPC-05	Assessor	008	V	Amplio
CPC-06	Diretor de Departamento	030	V	Amplio
CPC-07	Chefe de Serviço	040	IV	Amplio
CPC-08	Diretor de Escola III	004	V	Amplio
CPC-09	Diretor de Escola II	003	IV	Amplio
CPC-10	Diretor de Escola I	003	III	Amplio
CPC-11	Vice-Diretor	011	III	Amplio
CPC-12	Secretária de Gabinete	001	III	Amplio
CPC-13	Chefe de Seção	039	III	Amplio



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPC-14	Motorista de Gabinete	001	II	Amplio
CPC-15	Secretário Executivo	001	III	Amplio
CPC-16	Encarregado	051	I	Restrito
CPC-17	Tutor Presencial	080	II	Amplio

Anexo II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-01	Vigia	188	II	Elementar
CPE-02	Atendente Posto Telefônico	017	II	Primário
CPE-03	Contínuo	020	II	Primário
CPE-04	Telefonista	014	III	Primário
CPE-05	Almoxarife	016	III	1º Grau
CPE-06	Auxiliar Administrativo	081	III	2º Grau
CPE-07	Operador de Computador	013	III	2º Grau
CPE-08	Agente Administrativo	095	VI	2º Grau
CPE-09	Fiscal	019	VI	2º Grau
CPE-10	Fiscal de Tributos	011	VI	2º Grau
CPE-11	Programador Computador	004	VI	2º Grau
CPE-12	Técnico em Contabilidade	010	VI	2º Grau
CPE-13	Assistente Administrativo	040	VII	Superior
CPE-14	Contador	002	VII	Superior
CPE-15	Jornalista	001	III	Superior
CPE-72	Auxiliar de Contabilidade	003	III	1º Grau
CPE-73	Assistente de Contabilidade	002	VI	2º Grau
CPE-74	Gerenc. Rede Informática	001	VI	2º Grau
CPE-75	Analista Gestão de Patrimônio	002	VI	2º Grau
CPE-76	Assist. Controle Avaliação	002	VI	2º Grau
CPE-77	Controlador de Estoque	002	VI	2º Grau

Anexo III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA OPERACIONAL

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-16	Auxiliar Obras e Serviços Gerais	423	I	Elementar
CPE-17	Auxiliar de Mecânica	006	III	Elementar
CPE-18	Borracheiro	001	III	Elementar
CPE-19	Calceteiro	018	II	Elementar
CPE-20	Lubrificador	001	IV	Elementar
CPE-21	Apontador	002	III	1º Grau
CPE-22	Eletricista de Veículos	001	III	Elementar
CPE-23	Lanterneiro	001	III	Elementar
CPE-24	Soldador	004	III	Elementar
CPE-25	Torneiro Mecânico	001	IV	Primário
CPE-26	Mecânico	006	IV	Primário
CPE-27	Motorista	040	IV	Primário
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	086	IV	Primário



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CPE-29	Operador de Máquinas	012	IV	Primário
CPE-30	Desenhista Projetista	003	VI	2º Grau
CPE-31	Técnico Agrícola	003	VI	2º Grau
CPE-32	Tec. Plan. e Programação	001	VI	2º Grau
CPE-33	Técnico Segurança do Trabalho	001	VI	2º Grau
CPE-34	Topógrafo	003	VI	2º Grau
CPE-35	Engenheiro Agrônomo	003	VII	Superior
CPE-36	Engenheiro Civil	005	VII	Superior
CPE-71	Inseminador	002	III	1º Grau
CPE-79	Operador de Máquinas Pesadas	003	V	Primário
CPE-83	Pintor Letrista	002	IV	Primário
CPE-84	Pintor Ar Comprimido	001	IV	Primário
CPE-85	Pintor Silk-Screen	001	IV	Primário
CPE-86	Técnico em Transportes	001	IV	2º Grau
CPE-87	Técnico em Mecânica	001	VI	2º Grau

Art. 2º - O art. 4º da Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o município de Conselheiro Lafaiete autorizado a descontar dos vencimentos do cargo em comissão de Tutor Presencial os valores referentes a bolsas de estudo ou pesquisa recebidos de órgãos públicos”.

Art. 3º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 4.914, de 27 de Dezembro de 2006.

Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta lei o Anexo I – Estrutura de Pessoal do Departamento de Apoio à Educação à Distância.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE MARÇO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

21 / 02 / 2008

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Altera Dispositivos da Lei Nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006, que Aprovou a Criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete e Dá Outras Providências, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, III do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço, principalmente, tendo em vista que, está anexado ao mesmo o relatório de impacto orçamentário-financeiro, através do qual foi possível constatar que haverá recursos financeiros suficientes para arcar com as despesas decorrentes da criação do departamento pretendido, bem como verificou-se que o gasto com pessoal está abaixo do limite prudencial.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

21 / 02 / 2008

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Altera Dispositivos da Lei Nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006, que Aprovou a Criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete e Dá Outras Providências, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em tela visa proceder modificação nos vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Tutor do Departamento de Apoio à Educação à Distância, além da criação do cargo de vigia e de Oficial de Obras e Serviços para o mesmo Departamento, a fim de adequar a estrutura administrativa do Pólo de Educação à Distância às suas reais necessidades.

CONCLUSÃO

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Altera Dispositivos da Lei Nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006, que Aprovou a Criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete e Dá Outras Providências, foi despachado a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa a anexa proposta de lei que objetiva alterações na Lei nº 4.914, de 27 de dezembro de 2006, a fim de proceder modificação nos vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Tutor do Departamento de Apoio à Educação à Distância, além da criação do cargo de vigia e de Oficial de Obras e Serviços para o mesmo Departamento.

Anexo ao Projeto encontra-se o impacto orçamentário-financeiro relativo à implantação do objeto da presente proposição.

De acordo com o relatório, os recursos necessários para arcar com a implantação do Departamento de Apoio à Educação à Distância são os provenientes de aumento da arrecadação do ISS,

Por fim, analisando o relatório de gastos com pessoal, verifica-se que o percentual atual respeita o limite prudencial, não sendo, portanto, vedada a aprovação de proposições da natureza do projeto de lei em análise.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, constitucional e jurídica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI Nº 102-E-2007

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 4.914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE APROVOU A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou

Art. 1º. O Art. 3º. e seu parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. - Os cargos de provimento em comissão, bem como os cargos de provimento efetivo, necessários ao bom funcionamento do Departamento de Apoio à Educação a Distância, são os constantes no anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, as vagas necessárias para os cargos constantes do anexo previsto no *caput* deste artigo, bem como o cargo em comissão de Tutor Presencial, passando os Anexos I, II e III, da Lei nº. 3.597, de 14 de Dezembro de 1994, a vigorarem com as seguintes redações:

Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-17	Tutor Presencial	080	II	Amplio

Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CODIGO	CARGO	VAGAS	NIVEL	RECRUTAMENTO
CPE-01	Vigia	188	II	Elementar

Anexo III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA OPERACIONAL

CODIGO	CARGO	VAGAS	NIVEL	RECRUTAMENTO
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	086	IV	Primário

Art. 2º. O Art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o município de Conselheiro Lafaiete autorizado a descontar dos vencimentos do cargo em comissão de Tutor Presencial os valores referentes a bolsas de estudo ou pesquisa recebidos de órgãos públicos”.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Art. 3º. Ficam suprimidos os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei nº 4.914, de 27 de Dezembro de 2006.

Art. 4º. Passa a fazer parte integrante desta lei o Anexo I – Estrutura de Pessoal do Departamento de Apoio à Educação à Distância.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, aos 27 dias do mês de novembro de 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura de Pessoal do Departamento de Apoio à Educação à Distância

Código	Cargo	Vagas
CPC-06	Diretor de Departamento	01
CPC-07	Chefe de Serviço	01
CPC-13	Chefe de Seção	01
CPC-16	Encarregado	01
CPC-17	Tutor Presencial	80
CPE-01	Vigia	05
CPE-13	Assistente Administrativo	01
CPE-16	Auxiliar de Obras e Serviços Gerais	08
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	01
CPE-41	Auxiliar de Biblioteca	02
CPE-45	Auxiliar de Secretaria	02

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.

12 / 12 / 2007


Presidente

À Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para Parecer.

19 / 02 / 2008


Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

19 / 02 / 2008


Presidente

Projeto de Lei N° 102-E-2007
A provado em 1ª Discussão e Votação
Com 10 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 28 fevereiro de 2008
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

Projeto de Lei N° 102-E-2007
A provado em 2ª Discussão e Votação
Com 8 Favoráveis - Nulos
- Contrários - Brancos
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
Em 04 março de 2008
[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário

A Comissão de Economia Financeira,
Tributação e Organizações da Câmara
Municipal de Cons. Lafaiete
Presidente
A Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Obras da Câmara
Municipal de Cons. Lafaiete
Presidente

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Redação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº. 4.914, de 27 de Dezembro de 2006, que aprovou a criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências", visa adequar o funcionamento do Departamento de Apoio à Educação a Distância, no Pólo Municipal da Universidade Aberta do Brasil-UAB, à sua realidade atual.

Alguns dispositivos da Lei de nº. 4.914, de 27/12/2006, não mais estão atendendo os requisitos que permitem o bom funcionamento do Pólo Municipal da UAB, acarretando entraves de ordem administrativa e operacional.

Daí, Sr. Presidente, surgiu a necessidade de alterar o quadro de pessoal do referido Departamento, bem como efetuar alterações nos Art.3º e seu parágrafo único e Art. 4º, além de suprimir os parágrafos 1º,2º e 3º do Art. 4º, da Lei nº. 4.914, de 27/12/2006.

Estas considerações objetivam demonstrar que a presente proposta, se aceita por Vossa Excelência e seus Pares, certamente proporcionarão melhorias significativas na qualidade dos serviços prestados pelo Departamento de Apoio à Educação a Distância, através de seu Pólo Municipal da UAB, o que muito beneficiará a população de nossa cidade, permitindo o acesso de nossos cidadãos ao **Ensino Superior Público Federal Gratuito de Qualidade** ofertado por renomadas Instituições, tais como, a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Contando com o imprescindível apoio e colaboração de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Douta Câmara, apresentamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Apreços de estima e consideração.

Conselheiro Lafaiete, 22 de novembro de 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

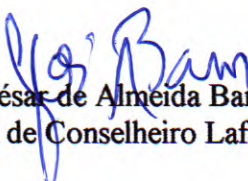
DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO ART. 16, INCISO III, LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

PROJETO DE LEI Nº.

Declaro, para cumprimento do Artigo 16, Inciso III, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 que, as despesas originadas da alteração dos dispositivos da Lei nº.4.914, de 27 de dezembro de 2006, que aprovou a criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete, terá adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei nº. 4.915, de 27/12/2006 e Lei nº. 4.917, de 27/12/2006.

Conselheiro Lafaiete, 27 de novembro de 2007.


Dr. Júlio César de Almeida Barros
Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Objeto: Alteração de dispositivos da Lei nº. 4.914, de 27 de Dezembro de 2006, que aprovou a criação do Departamento de Apoio à Educação a Distância na estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Conselheiro Lafaiete. Projeto de Lei Nº.

Cumprimento do art. 16, Inciso I, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000:

Exercício de entrada em vigor – 2007: Valor total de R\$545.402,09

O custo com pessoal será no total de **R\$86.958,48**

Neste exercício a despesa será levada à conta das rubricas orçamentárias previstas na Lei nº. 4.915, de 27 de Dezembro de 2006, que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento para o exercício de 2007, com dotação orçamentária para despesas com pessoal no valor de R\$260.031,48.

Primeiro Exercício subsequente – 2008: valor total de R\$673.861,58

O Custo com pessoal será no total de R\$269.614,09

Neste exercício ocorrerá aumento do gasto de pessoal, tendo em vista a necessidade de um número maior de Tutores Presenciais, que no ano inicial, devido ao aumento de turmas e alunos.

Segundo Exercício subsequente – 2009: valor total de R\$997.634,63

O Custo com pessoal será no total de R\$419.143,76

Neste exercício ocorrerá aumento do gasto de pessoal, tendo em vista a necessidade de um número maior de Tutores Presenciais, que no ano anterior, devido ao aumento de turmas e alunos.

Cumprimento do art.16, § 2º, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000:

Para se chegar aos custos estabelecidos no item acima, utilizou-se a seguinte metodologia:

O custo com pessoal:

Valor do vencimento, multiplicado pelo número de cargos, acrescido dos encargos sociais.

Cumprimento do Art.17, § 1º, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000:

Os recursos necessários, para custear o aumento das despesas com pessoal, serão oriundos do incremento da arrecadação do ISS, através da implantação do sistema de Nota Fiscal Eletrônica.

A administração municipal iniciou processo licitatório na modalidade Concorrência Pública sendo o processo nº. 2388/2007 e a concorrência nº. 008/2007.

Observando os dados o IBGE, sobre o PIB do município de Conselheiro Lafaiete, observa-se que o valor adicionado nos serviços é de R\$336.728.000,00(trezentos e trinta e seis milhões setecentos e vinte e oito mil reais), o que gera um ISS potencial de R\$10.101.840,00(dez milhões cento e um mil oitocentos e quarenta reais), comparado à previsão de arrecadação para o exercício de 2007 de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

O incremento na arrecadação para o exercício de 2008 é previsto em R\$2.000.000,00(dois milhões de reais).

Assim sendo, diante do exposto, não será necessário efetuar alterações na Lei nº. 4.917, de 27 de dezembro de 2006 que autoriza o acréscimo de ação governamental ao PPA referente ao período de 2006/2009, Lei nº. 4.759, de 07 de dezembro de 2005, uma vez que os valores constantes desta Lei não serão ultrapassados. Pode-se afirmar, também, que o limite de gasto com pessoal não será ultrapassado, respeitando assim a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conselheiro Lafaiete- MG, 27 de novembro de 2007.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Municipal

LEI Nº 4.914, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

CRIA O DEPARTAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o Departamento de Apoio à Educação à Distância, para atendimento ao educando nesta modalidade, um novo paradigma de ensino-aprendizado inserindo as tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º – O desdobramento organizacional do Departamento de que trata o artigo anterior, é o constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º – Os cargos de provimento em comissão, bem como os cargos de provimento efetivo, necessários ao funcionamento do Departamento de Apoio à Educação à Distância, são os constantes no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, as vagas necessárias para os cargos constantes do Anexo previsto no *caput* deste artigo, bem como o cargo em comissão de Tutor Presencial, passando os Anexos I, II, III e IV, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, a vigorarem com as seguintes redações:

Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	RECRUTAMENTO
CPC-01	Secretário Municipal	008	VI	Ampla
CPC-02	Chefe de Gabinete	001	VI	Ampla
CPC-03	Procurador Municipal	001	VI	Ampla
CPC-04	Subprocurador	002	V	Ampla
CPC-05	Assessor	008	V	Ampla
CPC-06	Diretor de Departamento	030	V	Ampla
CPC-07	Chefe de Serviço	040	IV	Ampla
CPC-08	Diretor de Escola III	004	V	Ampla
CPC-09	Diretor de Escola II	003	IV	Ampla
CPC-10	Diretor de Escola I	003	III	Ampla
CPC-11	Vice-Diretor	011	III	Ampla
CPC-12	Secretária de Gabinete	001	III	Ampla
CPC-13	Chefe de Seção	039	III	Ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Municipal

CPC-14	Motorista de Gabinete	001	II	Ampla
CPC-15	Secretário Executivo	001	III	Ampla
CPC-16	Encarregado	051	I	Restrito
CPC-17	Tutor Presencial	080	I	Ampla

Anexo II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-01	Vigia	183	II	Elementar
CPE-02	Atendente Posto Telefônico	017	II	Primário
CPE-03	Contínuo	020	II	Primário
CPE-04	Telefonista	014	III	Primário
CPE-05	Almoxarife	016	III	1º Grau
CPE-06	Auxiliar Administrativo	081	III	2º Grau
CPE-07	Operador de Computador	013	III	2º Grau
CPE-08	Agente Administrativo	095	VI	2º Grau
CPE-09	Fiscal	019	VI	2º Grau
CPE-10	Fiscal de Tributos	011	VI	2º Grau
CPE-11	Programador Computador	004	VI	2º Grau
CPE-12	Técnico em Contabilidade	010	VI	2º Grau
CPE-13	Assistente Administrativo	040	VII	Superior
CPE-14	Contador	002	VII	Superior
CPE-15	Jornalista	001	III	Superior
CPE-72	Auxiliar de Contabilidade	003	III	1º Grau
CPE-73	Assistente de Contabilidade	002	VI	2º Grau
CPE-74	Gerenc. Rede Informática	001	VI	2º Grau
CPE-75	Analista Gestão de Patrimônio	002	VI	2º Grau
CPE-76	Assist. Controle Avaliação	002	VI	2º Grau
CPE-77	Controlador de Estoque	002	VI	2º Grau

Anexo III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA OPERACIONAL

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-16	Auxiliar Obras e Serviços Gerais	423	I	Elementar
CPE-17	Auxiliar de Mecânica	006	III	Elementar
CPE-18	Borracheiro	001	III	Elementar
CPE-19	Calceteiro	018	II	Elementar
CPE-20	Lubrificador	001	IV	Elementar
CPE-21	Apontador	002	III	1º Grau
CPE-22	Eletricista de Veículos	001	III	Elementar
CPE-23	Lanterneiro	001	III	Elementar
CPE-24	Soldador	004	III	Elementar
CPE-25	Torneiro Mecânico	001	IV	Primário
CPE-26	Mecânico	006	IV	Primário
CPE-27	Motorista	040	IV	Primário
CPE-28	Oficial de Obras e Serviços	085	IV	Primário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Municipal

CPE-29	Operador de Máquinas	012	IV	Primário
CPE-30	Desenhista Projetista	003	VI	2º Grau
CPE-31	Técnico Agrícola	003	VI	2º Grau
CPE-32	Tec. Plan. e Programação	001	VI	2º Grau
CPE-33	Técnico Segurança do Trabalho	001	VI	2º Grau
CPE-34	Topógrafo	003	VI	2º Grau
CPE-35	Engenheiro Agrônomo	003	VII	Superior
CPE-36	Engenheiro Civil	005	VII	Superior
CPE-71	Inseminador	002	III	1º Grau
CPE-79	Operador de Máquinas Pesadas	003	V	Primário
CPE-83	Pintor Letrista	002	IV	Primário
CPE-84	Pintor Ar Comprimido	001	IV	Primário
CPE-85	Pintor Silk-Screen	001	IV	Primário
CPE-86	Técnico em Transportes	001	IV	2º Grau
CPE-87	Técnico em Mecânica	001	VI	2º Grau

Anexo IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA EDUCACIONAL

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-37	Cantoneira	040	I	Elementar
CPE-38	Monitor de Artes I	036	III	1º Grau
CPE-39	Monitor de Artes II	012	IV	2º Grau
CPE-40	Auxiliar Escolar	035	III	1º Grau
CPE-41	Auxiliar Biblioteca	017	III	1º Grau
CPE-42	Monitora de Creche	100	V	Magistério
CPE-43	Professor I	310	V	Magistério
CPE-44	Secretária Escolar	010	V	2º Grau
CPE-45	Auxiliar de Secretaria	042	IV	2º Grau
CPE-46	Professor II	138	VI	Licenc. Curta
CPE-47	Professor III	108	VII	Licen. Plena
CPE-48	Pedagogo	015	VI	Superior
CPE-49	Coordenador Pedagógico	033	VI	Superior
CPE-50	Psicólogo Educacional	014	VI	Superior
CPE-51	Fonoaudiólogo	004	VI	Superior
CPE-52	Musicoterapeuta	004	VI	Superior
CPE-88	Instrutor Mecânica Geral	006	VI	Téc. em Mecânica
CPE-89	Instrutor Eletricidade	004	VI	Téc. em Eletrônica
CPE-90	Instrutor Operações Básicas	002	VI	Téc. em Mecânica
CPE-91	Instrutor Metalurgia	002	VI	Téc. em Metalurgia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Procuradoria Municipal

Art. 4º – O Departamento de que trata esta Lei indicará os profissionais vinculados ao sistema de ensino municipal às instituições que ofertarão cursos à distância no pólo municipal de apoio presencial, para que selecionem aqueles que serão beneficiados com bolsas de estudo ou de pesquisa, pelo exercício de tutoria presencial, nos moldes da Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, que autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a conceder bolsas de estudo ou de pesquisa no âmbito dos programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação, inclusive na modalidade à distância.

§1º – Poderão ser indicados profissionais do sistema estadual de ensino para o processo seletivo previsto no *caput* deste artigo, mediante celebração de convênio entre o Estado e o Município.

§2º – Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a complementar a diferença existente entre o valor da bolsa de estudo ou pesquisa e o valor dos vencimentos do cargo em comissão de Tutor Presencial, a título de adicional de função, enquanto perdurar a concessão de bolsas pelo FNDE.

§3º – O adicional de que trata o parágrafo anterior não se incorpora ao vencimento, nem será computado ou acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 5º – O número de tutores presenciais a serem selecionados nos moldes do artigo anterior, bem como o provimento das vagas do cargo em comissão de Tutor Presencial, ficarão condicionados ao número de cursos ofertados no pólo municipal de apoio presencial, respeitando-se a proporção de 01 (um) tutor para cada grupo de até 30 (trinta) alunos.

Art. 6º – Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – tutor presencial, o orientador acadêmico com formação superior adequada, que será responsável pelo atendimento dos estudantes no pólo municipal de apoio presencial;

II – pólo municipal de apoio presencial, a estrutura para a execução descentralizada de algumas das funções didático-administrativas de cursos, consórcios, rede ou sistema de educação à distância, selecionado pelo Ministério da Educação, por intermédio de sua Secretaria de Educação à Distância, para integração e articulação ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Apoio à Educação à Distância no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Municipal

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2006.


Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal


Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal